

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



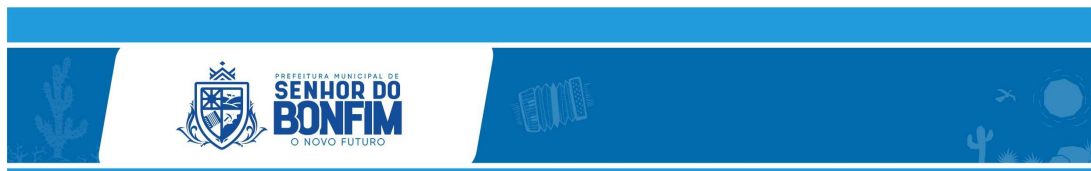
## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

NOTIFICAÇÃO .....



## NOTIFICAÇÃO



### 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Empresa:** LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS  
**CNPJ nº:** 35.807.941/0001-16  
**Endereço:** Rua A, nº 521, Nova Itabuna - Itabuna - BA  
**Representante Legal:** Ivo Montargil Fonseca Filho  
**CPF nº 559.016.385-49 - RG nº 03.697.973-65 SSP/BA**  
**Telefone(s) nº (73) 3617-6149**  
**E-mail(s):** perolamoveiscontratos@gmail.com; lojadafabricam@gmail.com

Na qualidade de Fiscal do contrato/ata, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO**, pelo descumprimento dos dispositivos constantes **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 197/2022 e Pregão Eletrônico nº 121/2022**, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM-BAHIA e a empresa **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.807.941/0001-16, endereço profissional a Rua A, nº 521, Nova Itabuna - Itabuna - BA, endereço eletrônico: perolamoveiscontratos@gmail.com, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para serem utilizadas nos órgãos e secretarias do Município de Senhor do Bonfim - BA"**.

Aos dias 06 de março de 2023 foi encaminhado 1ª notificação extrajudicial acerca do descumprimento da entrega de produto em atraso a mais de 16 (dezesesseis) dias úteis, notificação foi enviada via endereços eletrônicos: perolamoveiscontratos@gmail.com e lojadafabricam@gmail.com, dando prazo para cumprimento até os dias 08 de março de 2023.

Ocorre que até a presente data a empresa permanece inerte quanto ao cumprimento da entrega, sendo assim, desta vez, notificamos, além de via endereço eletrônico através de diário oficial do Município de Senhor do Bonfim-BA a fim de a empresa cumprir com o estabelecido em ordens de fornecimento de nº. 10559, 10499, requisição nº. 10906, 11511, a entrega dos itens nº. 3, 4 e 5.

Reiteramos em todos os termos a primeira notificação extrajudicial, conforme abaixo:





Além das obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, A CONTRATADA se obrigou a cumprir as cláusulas Editalícias. Segue abaixo algumas cláusulas do Item 4 do Termo de Referência e cláusulas VIII da Ata de Registro de Preço nº. 183/2022 firmado que foram descumpridas por esta empresa:

**Termo de Referência - 4.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;**

(...)

**Ata de Registro de Preço - 8.2 - Deverá efetuar em no máximo 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Registre-se, que a **NOTIFICADA** descumpriu Clausulas do Pregão acima referenciado, é importante frisar que toda comunicação se deu por e-mail, conforme determina a Ata de Registro de Preço, na cláusula IV - 4.4.1 e 4.4.2.

4.4.1 Os pedidos serão encaminhados do e-mail do fiscal de contrato ou outro servidor designado pelo mesmo para o e-mail da empresa, sendo juntado aos autos o comprovante de envio do e-mail como efetivado.

4.4.2 - A Administração Pública não se responsabiliza por endereços de e-mail errôneos, que não sejam recebidos ou que sejam encaminhados para as pastas de "spam", "Lixo Eletrônico" ou afins, sendo comprovado o envio do e-mail conforme item 4.4.1 para fins de solicitação de pedido, sendo passível das sanções previstas nas legislações em vigor.

O compromisso assumido em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022** determina em sua cláusula X, parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 10.3, "c", "d", "e", "f", "g", "h" o seguinte:

**10.3 - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO  
SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP: 48970-0000



- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Senhor do Bonfim.
- d) **Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor **providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Senhor do Bonfim.**
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Senhor do Bonfim, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão da ata de registro de preço firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS V. Sa. que**, em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Edital Licitatório e da Ata de Registro de Preço acima citados, em o prazo máximo estabelecido após comunicação via endereço eletrônico, bem como publicação em diário oficial, a empresa deverá cumprir, a contar dos dias 10 de março de 2023, a empresa deverá cumprir a entrega total dos itens solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas até os dias 14 de março de 2023, o não cumprimento restará configurada a inexecução das obrigações assumidas, conforme determina cláusula XI, em todos os termos e principalmente a cláusula 12.4 e 12.5, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente.



**Alertamos que a continuidade no descumprimento, ensejará na aplicação das penalidades contratuais pactuadas**, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, **NOTIFICAMOS** para que proceda a regularização dos **itens 3, 4 e 5 no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, IMPRORROGÁVEIS**, reportados acima, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, inclusive, resilição contratual.

Ressaltamos a **URGÊNCIA** e a impossibilidade de dilação de prazo, uma vez o prazo já concedido e descumprido, atualmente por 19 (dezenove) dias úteis, sendo assim, mais do que suficiente para a entrega dos materiais, o que está acarretando em prejuízos a este município.

Por fim, informamos que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Senhor do Bonfim-Bahia, 09 de março de 2023.

**Leandro da Cruz Feitosa**  
**FISCAL DO CONTRATO**